



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1532

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	1
Gestor de Contrato	1
Procuradoria Geral do Município	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	2
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga	2
Secretaria Municipal da Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº 13 763, de 15 de dezembro de 2021

*(Exonera, a pedido, Denise Pereira dos Santos, do cargo efetivo de Assistente Social I e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Denise Pereira dos Santos, RG nº 44.550.939-9, CPF nº 368.518.238-29, do cargo efetivo de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 13.467, de 23 de julho de 2021, que designou Denise Pereira dos Santos para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro Dia para Idosos - CDI da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### Atos Administrativos

### Gestor de Contrato

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 135/2021**

**Processo nº 582/2021**

**Pregão na forma Eletrônica nº 370/2021**



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 370/2021, Processo nº 582/2021, cujo objeto é a Aquisição de refrigerador para vacina para armazenamento de vacinas nas unidades de Pronto Atendimento: Dr. Diorandi Figueira da Costa (UPA) e o Pronto Atendimento Fortunata Germana Pozzobon, a seguinte servidora:

Danieli Aparecida Fortilli, Especialista em Saúde XIV – Enfermagem, CPF nº 300.075.908-57.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal

## Procuradoria Geral do Município

### Portarias

#### PORTARIA Nº 224 de 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Substitui membro/secretário da Comissão de Sindicância Investigatória nº 011/2021)*

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município – Corregedora Geral em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando a previsão contida no artigo 186, da Lei Complementar Municipal 187 de 30 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a secretária/membro Sra. FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ, RG 35 077 856-5 e JANAINA CÁSSIA DE MORAIS MUNHOZ, RG nº 32 720 365-1, designadas através da Portaria nº 223, de 08 de dezembro de 2021, passando a integrar a comissão como secretária LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI, RG 27.732.519-5 e como membro RICARDO RAPHAEL GAIJUTIS, RG nº 23 423 846-X.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 14 de dezembro de 2021.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS

Procuradora do Município

Corregedora Geral em exercício

OAB/SP 276.871

#### PORTARIA Nº 225, de 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Prorroga prazo da Portaria 203, de 08 de julho de 2021)*

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município – Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei

Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando a complexidade do presente processo, sendo necessária a realização de várias diligências para elucidação dos fatos. Considerando a ausência de prejuízo à defesa e observado o que dispõe a Súmula 592 do STJ.

Resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria 203 de 08 de julho de 2021, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 16 de dezembro de 2021.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL

Procuradora do Município – Corregedora Geral

OAB/SP 202.950

#### PORTARIA Nº 226, de 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Prorroga prazo da Portaria 215, de 04 de outubro de 2021)*

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município – Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria 215 de 04 de outubro de 2021, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 16 de dezembro de 2021.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL

Procuradora do Município – Corregedora Geral

OAB/SP 202.950

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos

### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga

#### RESOLUÇÃO CMPcD N.º 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre aprovação do CALENDÁRIO ANUAL – 2022 de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga SP, denominado de CMPcD”*

A plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga SP, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Lei Municipal nº 3.025, de 03 de Abril de 1998, alterado e consolidado pelas Leis Municipais nº 5.333, de 16 de Outubro de 2013 e nº 5.583, de 07 de Abril de 2015, por meio de sua Presidente, abaixo assinado, e considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2020, às 14h, de remota ( on-line ).

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual para o exercício de 2022, das reuniões ordinárias do CMPcD de Votuporanga SP.

Art 2º As plenárias realizar-se-ão nos meses e dias especificados no quadro do anexo 1, de forma presencial na sala de reuniões da secretaria da cidade situada a rua São Paulo nº 3741 Centro Votuporanga SP, sendo transmitido



de forma remota assíncrona, até que cessem os efeitos da pandemia do novo corona vírus, sendo em primeira chamada as 14h e em segunda chamada as 14h15min.

Parágrafo Único: Serão realizadas reuniões extraordinárias, ampliadas e de comissões, quando deliberadas em tempo real pela plenária do CMPcD, no decorrer do exercício de 2022.

Art 3º Esta resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carla Lopes Simonis Seba

Presidente do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência (CMPcD)

## QUADRO DE CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DE 2022

DIA	MÊS
12	JANEIRO
09	FEVEREIRO
09	MARÇO
13	ABRIL
11	MAIO
08	JUNHO
13	JULHO
10	AGOSTO
14	SETEMBRO
11	OUTUBRO
09	NOVEMBRO
14	DEZEMBRO
11	JANEIRO

Todas as segundas quarta-feira do mês. 1ª chamada 14h, em segunda chamada as 14:15h.

Exceto o mês de Outubro que será feriado, alterado para terça feira.

## Secretaria Municipal da Administração

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA SEADM Nº 059, de 09 de dezembro de 2021

*(Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal José Carlos Leme de Oliveira)*

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor público municipal José Carlos Leme de Oliveira, RG nº 16.215.978, CPF nº 076.526.858-26, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de

dezembro de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021 - PROCESSO Nº 593/2021

Objeto: Aquisição de motor retificado cummins ISF (a base de troca) para veículo desta Municipalidade (Frota 234 - Placa EOB-0134 – Marcopolo/Volare V6 MO).

ADJUDICO para a(s) empresa(s): LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTI o item 1, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 14/12/2021.

#### SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021 - PROCESSO Nº 593/2021

Objeto: Aquisição de motor retificado cummins ISF (a base de troca) para veículo desta Municipalidade (Frota 234 - Placa EOB-0134 – Marcopolo/Volare V6 MO).

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTI o item 1, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 14/12/2021.

#### SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2021 - PROCESSO Nº 585/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hospedagem (diária / hotel 3 estrelas) em apartamento Standart - Duplo, para atletas que atuarão na 52ª Copa São Paulo de Futebol Júnior 2022, durante o período de 03 meses.

ADJUDICO para a empresa: VILLE HOTEL GRAMADAO DE VOTUPORANGA LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 10/12/2021

#### SEC ESPORTES E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2021 - PROCESSO Nº 585/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hospedagem (diária / hotel 3 estrelas) em apartamento Standart - Duplo, para atletas que atuarão na 52ª Copa São Paulo de Futebol Júnior 2022, durante o período de 03 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município



acostado, HOMOLOGO para a empresa: VILLE HOTEL GRAMADAO DE VOTUPORANGA LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 10/12/2021.

RETIFICAÇÃO

**ONDE LÊ-SE: SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 - PROCESSO Nº 548/2021**

**LÊIA-SE: SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 - PROCESSO Nº 548/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado para o entorno do campo de futebol na Praça Faustino Puga Friosi localizado entre as Ruas Nivaldo Hernandez, Manoel Marques, Raniere Mazili e Rua João Demétrio, neste município de Votuporanga.

ADJUDICO para a empresa: JUNIO NAOTO SUZUKI EIRELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 09/12/2021.

RETIFICAÇÃO

**ONDE LÊ-SE: SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 - PROCESSO Nº 548/2021**

**LÊIA-SE: SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 - PROCESSO Nº 548/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado para o entorno do campo de futebol na Praça Faustino Puga Friosi localizado entre as Ruas Nivaldo Hernandez, Manoel Marques, Raniere Mazili e Rua João Demétrio, neste município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: JUNIO NAOTO SUZUKI EIRELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 09/12/2021.

**SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 551/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS FELÍCIO MARÃO E RIO MADEIRA NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi HABILITADA a única empresa participante: OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, CNPJ nº. 42.133.195/0001-98, que cumpriu todos os requisitos do referente edital.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 15/12/2021.

**SEC EDUCAÇÃO – COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 489/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático (Língua Portuguesa e Matemática) e Suporte Pedagógico para reforço e fortalecimento aos alunos do Ensino Fundamental, devido a pandemia da Covid-19, nos anos iniciais e anos finais.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram CLASSIFICADAS nas propostas técnicas as empresas: 1) DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94, obteve 870 pontos – 72,5%, 2) PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ nº 05.641.768/0001-68, obteve 1140 pontos – 95%, conforme item 17.5.1 do edital.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 15/12/2021.

**SEC SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 009/2021 com a empresa QUINTINO PSIQUIATRIA ALCOOL E DROGAS EIRELI, CNPJ nº 15.254.960/0001-55, referente a Contratação de serviços profissionais para internação psiquiátrica compulsória de paciente em clínica especializada, fornecendo-lhe atendimento de saúde adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, conforme solicitação judicial (internação), a paciente de Ação Judicial número 1007723-40.2019.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 009/2021, em sua Cláusula Décima Primeira, alínea “c”, e nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 15/12/2021.

**SEC ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2021 - PROCESSO Nº 587/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de segurança (EPIs) para atender aos servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.

ADJUDICO para a empresa: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO o lote 12, com o valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Os lotes 2, 6, 8, 9, 10, 11 foram DESERTOS. Os lotes 1, 3, 4, 5, 7 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 13/12/2021.

**SEC ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2021 - PROCESSO Nº 587/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de segurança (EPIs) para atender aos servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO o lote 12, com o valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Os lotes 2, 6, 8, 9, 10, 11 foram DESERTOS. Os lotes 1, 3, 4, 5, 7 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL –  
13/12/2021.

### **SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico Nº 378/2021 - Processo nº 595/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Massa Asfáltica – Asfalto rápido, para entrega parcelada durante o período de 06 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 14/12/2021.



## SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de refrigerador para vacina para armazenamento de vacinas nas unidades de Pronto Atendimento: Dr. Diorandi Figueira da Costa (UPA) e o Pronto Atendimento Fortunata Germana Pozzobon.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	049.001.167	UND	02	Refrigerador para vacinas: Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara, gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura; Câmara interna construída em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica; Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC; Porta de acesso superior com abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas de temperatura com fecho automático, moldura do gabinete em peça única de material injetado de alta resistência e durabilidade; Equipado com sapatas niveladoras de regulagem ou rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C; Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3°C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, por tempo programável; Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português; Dimensões Aprox. (cm): 80A x 60L x 48P; Capacidade: 30 litros úteis ou 3.200 doses; Interior: 02 racks; Voltagem: 110/220 V   50/60 Hz. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00

Pregão Eletrônico nº 370/2021 - Processo nº 582/2021. Valor global: R\$ 18.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 15/12/2021.



## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 50/2021 - PROCESSO Nº 83/2021**

OBJETO: Aquisição de hidrômetros com especificações e quantidades abaixo e aprovação no INMETRO pela portaria nº 246 para a SAEV AMBIENTAL.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA, para o lote 01, perfazendo o valor total global de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Os Lotes 02, 03, 04, e 05 foram desertos, não havendo licitantes interessadas.

Votuporanga, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Venâncio de Lima

Pregoeiro

#### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 50/2021 - PROCESSO Nº 83/2021**

OBJETO: Aquisição de hidrômetros com especificações e quantidades abaixo e aprovação no INMETRO pela portaria nº 246 para a SAEV AMBIENTAL.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 15 de dezembro de 2021 do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA, para o lote 01, perfazendo o valor total global de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Os Lotes 02, 03, 04, e 05 foram desertos, não havendo licitantes interessadas.

Votuporanga, 15 de dezembro de 2021.

Antonio Alberto Casali

Superintendente



## Aditivos / Aditamentos / Supressões



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA O SISTEMA SUL (VILA MUNIZ), SENDO 'NOS DIAS DA SEMANA EM QUE HOUVER EXPEDIENTE O SERVIÇO DEVE COBRIR O HORÁRIO DAS 18H ÀS 6H DO DIA SUBSEQUENTE, NOS FINAIS DE SEMANA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS O SERVIÇO DEVE COBRIR 24H, PELO PERÍODO DE 02 MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Saev Ambiental - Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor Antonio Alberto Casali, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 17.626.007-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 109.385.938-54, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Felício Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Manoel Garcia Rocha, nº 2901, Sala 01, Chris II, na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, CEP 15.503-200, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.750.185/0001-97, e-mail: [souzasegurancapcp@hotmail.com](mailto:souzasegurancapcp@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor Adalto de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.149.580-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 070.548.198-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Garcia de Souza, nº 2901, Chris II, na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, CEP 15.503-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Dispensa nº 25/2021 – Processo nº 92/2021**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de portaria para o Sistema Sul (Vila Muniz), sendo que nos dias da semana em que houver expediente o serviço deve cobrir o horário das 18h às 6h do dia subsequente, nos finais de semana feriados e pontos facultativos o serviço deve cobrir 24h, pelo período de 02 meses, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



Os serviços de portaria para o Sistema Sul (Vila Muniz), sendo 'nos dias da semana em que houver expediente o serviço deve cobrir o horário das 18h às 6h do dia subsequente, nos finais de semana feriados e pontos facultativos o serviço deve cobrir 24h, pelo período de 02 meses

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalizando **R\$ 16.600,00** (dezesesseis mil e seiscentos reais) para 02 meses, devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

3.2. O pagamento será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade;

3.3. O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, Banco Santander, Agência 1562, Conta corrente 13000.130-6.

3.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

3.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

3.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem imperfeições.

3.6. Fazer prova do último recolhimento efetuado, na forma da lei, através de cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, acompanhado da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Relatório Analítico da Folha de Pagamento ou holerite dos funcionários

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo para a execução dos serviços e vigência deste contrato, será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos dias da semana em que houver expediente o serviço deve cobrir o horário das 18h às 6h do dia subsequente, nos finais de semana feriados e pontos facultativos o serviço deve cobrir 24h.

5.2 – A contratada compromete-se a prestação do serviço na segurança em espaço físico interno e externo no local determinado pela contratante.



5.3 – Será de responsabilidade da contratada, estando incluso na prestação do serviço, suporte de apoio, ou seja, veículo da empresa, supervisionado e apoiando cada funcionário de acordo com a necessidade.

5.4 - É de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerada a única empregadora, para todos os efeitos legais.

5.5 - A contratada obriga-se a executar os serviços decorrentes deste contrato, obedecendo à legislação pertinente ao seu objeto, notadamente aquela que diz respeito à efetivação das despesas públicas e segurança do trabalho, inclusive referente ao uso de E.P.I. para os seus funcionários.

5.6 - Acatar prontamente as exigências e observações da administração da contratante, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

5.7 - Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços ora contratados, assumindo a contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes que causarem danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros, em decorrência de imperícia, negligência ou imprudência na execução deste contrato, por parte sua ou de seus prepostos.

5.8 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo com prévia e expressa anuência da contratante, que somente se dará mediante solicitação expressa da contratada.

5.9. A CONTRATADA deverá fazer a comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea "d", sempre que solicitado pela contratante.

5.10. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Dispensa nº 25/2021 - PROCESSO Nº 92/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À Contratante obriga-se a:

6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à elaboração dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

7.1. - As despesas decorrentes desta licitação onerarão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:



PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
79	03.01.04	17.122.0047.2109	3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4	110.000
<b>Obs.:</b>	<b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b>					

7.1.1. - Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o CONTRATADO às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à SAEV AMBIENTAL o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à licitante CONTRATADA, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa;

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Segundo** - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Ralf Silva Bonfim, Responsável pelo Expediente do Departamento Técnico Operacional, portador do RG nº 47.398.862-8, inscrito no CPF sob o nº 395.043.458-59, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, salvo para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em especial em defesa do interesse público.

12.2. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições e para todos os efeitos legais.



12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e combinadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, em 10 de dezembro de 2021.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

Adalto de Souza  
ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Agnaldo Sérgio Masson  
RG nº 18.094.512-9 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Dispensa Nº 25/2021 – PROCESSO Nº 92/2021**

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

**Contratada:** ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA

**Contrato nº 39/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços de portaria para o Sistema Sul (Vila Muniz), sendo nos dias da semana em que houver expediente o serviço deve cobrir o horário das 18h às 6h do dia subsequente, nos finais de semana feriados e pontos facultativos o serviço deve cobrir 24h, pelo período de 02 meses, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Votuporanga, 10 de dezembro de 2021.



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE: Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Antonio Alberto Casali- Superintendente

CPF: 109.385.938-54 / RG: 17.626.007-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/02/1969

Endereço: Rua Felício Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

E-mail institucional [saev@saev.com.br](mailto:saev@saev.com.br)

E-mail pessoal: [casali@saev.com.br](mailto:casali@saev.com.br)

Telefone: (17) 3405-9195

Assinatura:

**Pela CONTRATADA: ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA**

Nome: Adalto de Souza

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 070.548.198-02/ RG 23.149.580-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 06.04.1974

Endereço residencial completo: na Rua Manoel Garcia de Souza, nº 2901, Chris II, na cidade de Votuporanga , estado de São Paulo, CEP 15.503-200

E-mail institucional: [souzasegurancapcp@hotmail.com](mailto:souzasegurancapcp@hotmail.com)

E-mail pessoal: [souzasegurancapcp@hotmail.com](mailto:souzasegurancapcp@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 99768-4215

Assinatura:



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br